



C/Conhecimento:

Exmo. Senhor
Dr. Duarte Vieira
Presidente da Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Norte

Exmo. Senhor
Dr. Eduardo do Paço Viana
Diretor Regional de Economia do Norte

Exmos. Senhores
SARRELIBER - Transformação de Plásticos e
Metais, S.A. - Miguel Carbon
Parque Empresarial de Mogueiras
4970-685 Tabaçô

Email: m.carbon@sarreliber.com
Fax: 258 510 366

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		ENT.: 3903 PROC. N°: 04.03.128	

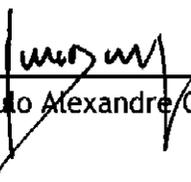
ASSUNTO: **DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO "AMPLIAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL DA SARRELIBER".**

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território de enviar a V. Exa. cópia da Declaração de Impacto Ambiental, do projeto suprarreferido, para conhecimento.

Mais se solicita a divulgação do projeto infra, no site da Agência Portuguesa do Ambiente.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete


Paulo Alexandre Coelho

/TC/VV/SM

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação		
Designação do Projeto:	Ampliação da Unidade Industrial da Sarreliber	
Tipologia de Projeto:	Indústria	Fase em que se encontra o Projeto: Projeto de Execução
Localização:	Arcos de Valdevez	
Proponente:	Sarreliber - Transformação de Plásticos e Metais, S.A.	
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Economia do Norte (DREN)	
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN)	Data: 20 de setembro de 2012

Decisão:	Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<p>1. Cumprimento integral das condições que vierem a ser impostas na Licença Ambiental que for emitida, cujo procedimento se encontra já em curso.</p> <p>2. Cumprimento das seguintes recomendações constantes do parecer da Autoridade Nacional de Proteção Civil:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Averiguar eventuais incompatibilidades entre o projeto e o regime Jurídico e o Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios (respetivamente Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro e Portaria nº. 1532 de 29 de dezembro), especialmente no que respeita à distância entre fachadas, acessibilidades dos meios de socorro, hidrantes exteriores e depósito para utilização da rede na rede de incêndio; <p><u>Fase de construção</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Definir acessibilidades e espaços de estacionamento privilegiado destinado aos agentes de socorro a envolver em situações de acidente/emergência; - Assegurar medidas de segurança de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio florestais; - Garantir, como medida preventiva de situações hidrológicas extremas, que o movimento de terras não comprometa a livre circulação das águas, de modo a minimizar as situações de estrangulamento das linhas de água de regime torrencial ou com reduzida capacidade de vazão. <p><u>Fase de exploração</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Colaboração ativa com a Câmara Municipal e Proteção Civil na preparação do Plano de Emergência Externo e participação/contributo no reforço das capacidades operacionais das entidades externas que operacionalizam o Plano de Emergência Externo; - Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de
-------------------------------	---

	<p>Arcos de Valdevez sobre a implementação do projeto, de modo a que estes possam proceder à eventual atualização do Plano Municipal de Emergência e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, bem como à elaboração</p> <p>3. Cumprimento integral das Medidas de Minimização a seguir elencadas, bem como à apresentação e implementação dos Planos de Monitorização.</p>
--	--

<p>Elementos a entregar à Autoridade de AIA, previamente ao de licenciamento:</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Parecer da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez sobre a aplicação do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 17/2009 de 14 de janeiro, relativamente à implementação das faixas de gestão de combustível previstas no Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios. 2. Estudo que demonstre que o rio Vez tem capacidade para acolher o incremento, em termos quantitativos, do efluente gerado com a ampliação da unidade industrial. 3. Proposta de periodicidade de manutenção dos separadores de gotas, equipamentos instalados com o objetivo de diminuir o teor em crómio do efluente gasoso a tratar nos lavadores de gases e de periodicidade de manutenção dos <i>scrubbers</i>.
--	--

Condições para licenciamento ou autorização do projeto:	
Medidas de minimização e de compensação:	
MEDIDAS GENÉRICAS:	
1.	O início dos trabalhos deverá ser comunicado antecipadamente à CCDR-Norte.
2.	Deverá ser apresentado um cronograma dos trabalhos de construção atualizado.
3.	Na eventualidade de se produzirem outros impactes não considerados no estudo, pôr em marcha as medidas minimizadoras oportunas, considerando-se sempre as melhores soluções técnicas e económicas para o desenvolvimento do projeto.
FASE DE CONSTRUÇÃO:	
4.	Durante a fase de construção, deverão ser cumpridas todas as medidas definidas pela Agência Portuguesa do Ambiente no documento "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção", disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente, com exceção das MM n.ºs. 4, 5, 9 a 18, 23, 26 e 55.
5.	A movimentação de materiais e produtos químicos deverá ser efetuada adotando-se boas práticas, quer no que concerne ao acondicionamento das cargas, quer no que respeita às regras e velocidades de circulação.
6.	Uma vez terminada a obra, proceder à desativação da área afeta aos trabalhos, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros.
7.	Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou danificados.
8.	Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.
9.	Reforço da estrutura verde da envolvente com a colocação de árvores e de sebes vegetais no perímetro do lote, principalmente a Sul e Este, que funcionarão como vegetação de bordadura e como zona de "amortecimento" e de barreira visual.
10.	Reforçar os cobertos e sub-cobertos vegetais em todas as áreas onde for possível, contribuindo para um aumento dos índices paisagísticos, redução de áreas impermeabilizadas e "sombreamento" de impactes na



paisagem.
11. Nas áreas impermeáveis internas ao lote, destinadas à circulação e estacionamento de veículos ligeiros, instalar vegetação de enquadramento, por exemplo através da plantação de maciços de vegetação que diminuam a intrusão visual de veículos e edificado, melhorando a qualidade estética e de conforto da instalação industrial.
12. Utilização de espécies características da paisagem envolvente na elaboração dos espaços exteriores, com vista à manutenção de algum do carácter original da zona de intervenção.
13. Todas as operações realizadas por pessoas ou máquinas deverão ser executadas, desde que possível, dentro do perímetro do estaleiro de obras, de forma a minimizar o efeito sobre a população e as atividades económicas da envolvente.
14. Programar os fluxos de movimento de veículos de e para a obra, efetuando-se uma distribuição ao longo do dia, evitando grandes concentrações de movimentação, principalmente durante as horas de ponta.
15. Recorrer preferencialmente à utilização de mão-de-obra local ou concelhia e, sempre que possível, a empresas locais para o fornecimento de materiais.
16. Garantir que a concretização do projeto não condicione a utilização coletiva dos espaços comuns do parque empresarial, nem a laboração de outras unidades industriais instaladas.
17. Promover a minimização da ocorrência de resíduos da construção através de um controlo rigoroso das atividades a desenvolver de modo a que sejam aplicadas as corretas práticas ambientais.
18. Analisar a hipótese de os passeios e as vias de circulação serem em paralelo, de modo a favorecer a infiltração das águas pluviais.
19. Adotar, sempre que possível, pisos em grelhas de arrelvamento nas zonas de estacionamento automóvel, desde que afastadas das zonas de circulação de transportes de produtos químicos e das áreas impermeabilizadas destinadas à retenção de águas de combates a derrames e incêndios.
FASE DE EXPLORAÇÃO:
20. Manter um acompanhamento contínuo dos avanços tecnológicos e efetuar análises de custo-benefício/eficácia para as eventuais MTD não aplicáveis por questões económicas.
21. Estabelecer, caso se verifique necessário, condições de funcionamento complementares tendo em vista a completa adequação da instalação às disposições dos BREF para os diferentes descritores ambientais relevantes.
22. Garantir que todos os veículos que pertençam à empresa e operem no interior do lote da unidade, circulem em boas condições de carburação e que as necessárias revisões e inspeções periódicas sejam efetuadas de forma atempada, no sentido de diminuir o risco de ocorrência de situações acidentais.
23. Todas as cargas, movimentações e descargas de produtos químicos deverão ser efetuadas observando-se as práticas e procedimentos estabelecidos de segurança industrial.
24. Respeitar escrupulosamente os procedimentos de segurança industrial de forma a evitar a ocorrência de situações acidentais.
25. Estabelecer e implementar um mecanismo de controlo da qualidade e de reparação de não conformidades das impermeabilizações das zonas de retenção de derrames, na linha de tratamento de superfície, armazém de produtos químicos, armazém de resíduos perigosos e ETARI.
26. Aumentar a capacidade de armazenamento dos diferentes tipos de resíduos gerados pela atividade industrial, em áreas devidamente cobertas, fechadas e impermeabilizadas.

27. Aumentar a capacidade das zonas de acondicionamento de produtos químicos, devidamente cobertas, fechadas, impermeabilizadas e dotadas de mecanismo de retenção de derrames.
28. Adotar práticas de manutenção de espaços verdes naturalizados com uso cuidado de fertilizantes e pesticidas, com menores custos de manutenção e menores consumos de água.
29. O autocontrolo das descargas das águas residuais industriais deverá ser efetuado de acordo com as condições estabelecidas na Licença Ambiental e Autorização de Descarga de Águas Residuais no coletor de águas residuais do Subsistema de Saneamento de Arcos de Valdevez.
30. Incorporação de banhos de tratamento de superfície de menor impacto ambiental, nomeadamente, pela utilização de banhos de tratamento de crómio trivalente em detrimento de banhos de crómio hexavalente.
31. Redução dos consumos da água e melhoria da qualidade do tratamento de águas residuais industriais, nomeadamente por incorporação de filtros com maior capacidade, possibilitando a sua reutilização, pela nova etapa de pré-neutralização que permitirá uma melhor captação dos metais bem como a instalação de reatores para o tratamento dos novos banhos de crómio trivalente e dos metais.
32. Aumento da capacidade de tratamento e da eficiência da ETARI.
33. A nova linha de tratamento de superfície só deverá entrar em funcionamento após a conclusão da ampliação da ETARI e a sua entrada em pleno funcionamento.
34. Ampliação da capacidade das bacias de armazenamento de efluente industrial.
35. Criação de mecanismos de retenção de derrames e de águas de combate a situações de emergência, quer ao nível local (na linha de tratamento de superfície, ETARI, armazém de produtos químicos), quer a nível geral, neste caso através da existência de zonas exteriores dotadas de características específicas para acondicionamento de águas e derrames e da existência de uma rede interna de drenagem pluvial dotada de obturadores que uma vez ativados impedem a ligação à rede exterior.
36. Definição de procedimentos de segurança industrial para armazenamento interno de produtos químicos e de resíduos.
37. Criação de sistema próprio de drenagem das águas pluviais recolhidas da cobertura, efetuando-se a ligação direta desta rede interna de águas pluviais à rede de águas pluviais do parque empresarial, garantindo que não ocorre qualquer infiltração das mesmas no solo.
38. Interditar qualquer tipo de armazenamento temporário ao ar livre de matéria-prima ou outra, produto ou resíduo.
39. Manutenção adequada das áreas verdes e árvores (regas, podas e adubações), com especial atenção nas zonas de bordadura que limitam canais visuais mais sensíveis, promovendo sempre que necessário a replantação de elementos das barreiras arbóreas para limitar os canais visuais mais importantes
40. Desenvolver uma rede de circulação interna que garanta um fluxo de trânsito ordenado e disponibilidade de estacionamento.
41. Promover a utilização de transportes coletivos para evitar os aumentos da circulação automóvel.
42. Adoção de medidas que contribuam para o combate às alterações climáticas, nomeadamente por compensação de emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) através de investimento em projetos que sequestram ou evitem emissões em quantidade equivalente, representando uma redução de emissões e uma mais-valia na proteção do clima e promoção do desenvolvimento sustentável.
43. As chaminés deverão reunir todas as condições para que possam ser realizadas as medições das concentrações dos poluentes atmosféricos.
44. As chaminés terão uma altura de 20 m, não terão chapéu, serão circulares e sem pontos angulosos O diâmetro das novas chaminés não deve ser superior a 1,5 metros.



45. Ao nível dos sistemas de ar condicionado apenas deverão ser colocados equipamentos amigos do ambiente, concretamente, deverá ser observado qual o gás de refrigeração que integra os equipamentos.
46. Implementar planos de manutenção preventiva dos equipamentos de movimentação de cargas (empilhadores e porta-paletes) e inspeções aos tambores, sacos e outras embalagens de produtos químicos.
47. Implementar planos de manutenção preventiva das cubas, linhas de tubagem e acessórios e inspeções aos pavimentos e condições de limpeza do edifício.
48. Desenvolver exercícios no âmbito do Plano de Emergência Interno.
49. Possuir equipamentos móveis para trasfega de produtos.
50. Utilização de pavimentos impermeabilizados ou em betão, nas áreas exteriores da unidade fabril.
51. Possuir um obturador na rede de águas pluviais que, uma vez ativado, impeça a ligação da rede interna à rede pública.
52. Armazenamento das embalagens de produtos químicos em áreas com bacias de retenção individuais, com capacidade para conter o produto embalado.
53. Utilização de pavimento impermeabilizado no interior do armazém de produtos químicos.
54. Possuir kit's anti-derrames, para controlar eventuais perdas de contenção de produtos.
55. Promover a formação e treino periódico do pessoal em utilização de Kits de Emergência
56. Manter bem assinaladas e delimitadas as zonas de estacionamento automóvel e de acessos e parque para cargas e descargas.
57. Programar o tráfego resultante de transporte de cargas e descargas para horários pré-determinados, não coincidentes com o horário de entrada/saída de pessoal.
58. Promover a existência de uma política e procedimentos de recolha seletiva de todos os resíduos industriais.
59. Minimizar a ocorrência de resíduos industriais, desenvolvendo medidas ao nível do processo produtivo que permitam a contínua otimização dos processos produtivos, implementando, sempre que possível, medidas de reutilização interna de resíduos.
60. Garantir um adequado transporte para o destinatário final autorizado (nacional ou com recurso a movimento transfronteiriço) com recurso a transportadores autorizados, sendo que, antes de formalizado qualquer movimento, deverá ser confirmada a validade da autorização de operador de resíduos e efetuadas as necessárias notificações.
61. Para o acompanhamento das medidas de gestão de resíduos referidas, bem como para a implantação de novas técnicas, fundamentadas nas MTD, caso se venham a considerar necessárias, a empresa deverá dispor de um técnico com formação na área de ambiente, que se deverá também responsabilizar pela formação necessária a dar aos trabalhadores.
62. - Adotar um especial cuidado no enquadramento paisagístico, nomeadamente com os arranjos exteriores a serem implementados, garantindo uma qualidade de paisagem que não desvalorize o enquadramento do elemento patrimonial Castro do Monte de Nossa Senhora do Carmo.

FASE DE DESATIVAÇÃO
63. Desenvolver um estudo estratégico que possibilite a definição de melhores alternativas a preconizar para as infraestruturas implantadas e a definição de um plano de apoio a desempregados.
64. Os resíduos gerados pelas máquinas e equipamentos industriais fora de uso, contaminados e não contaminados, deverão ser enviados para operadores autorizados.
Programas de Monitorização
Os relatórios de monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril e devem ser remetidos para a CÇDR-Norte para apreciação, anualmente e sempre que ocorra qualquer situação de não conformidade.
O Plano de Monitorização Ambiental está fundamentado nas características específicas dos aspetos e impactes ambientais associados às diferentes fases de desenvolvimento do projeto - construção, exploração, desativação - e tem por base e incorpora na íntegra os requisitos da monitorização estabelecidos na Licença Ambiental.
FASE DE CONSTRUÇÃO
Durante a fase de construção da ampliação da unidade da Sarreliber, a empresa manterá o desenvolvimento da sua atividade industrial, pelo que deverá continuar a ser integralmente executado o atual plano de monitorização ambiental definido na Licença Ambiental.
<p>1. Águas Subterrâneas</p> <p>a) <u>Monitorizar</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - níveis freáticos - qualidade das águas dos piezómetros - qualidade das águas de captações de água externas à empresa. <p>b) <u>Pontos de amostragem (figura em anexo)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - piezómetros existentes situados, um a montante (PM1) e dois a jusante (PJ1 e PJ2) - pontos de captação de água externos - foram selecionados quatro pontos de monitorização (P1, P2, P3, P4), <p>c) <u>Periodicidade</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Registo dos níveis freáticos com periodicidade mensal, durante todo o período de construção - A monitorização ambiental da qualidade das águas subterrâneas deverá ocorrer com a seguinte periodicidade: <ul style="list-style-type: none"> • Previamente à entrada em obra (caracterização da situação zero); • Durante a fase de construção, caracterização com periodicidade trimestral; • No final de obra (caracterização da situação de referência). <p>d) <u>Parâmetros</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Atendendo às características das operações associadas a esta fase deverão ser avaliados alguns dos parâmetros definidos no Anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 01 de Agosto. Assim, considera-se que deverão ser analisados os seguintes parâmetros: pH, Crómio total, Crómio VI, Cobre, Níquel e Hidrocarbonetos. <p>e) <u>Técnicas e métodos de análise</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Definidos no Decreto-Lei n.º 236/98 de 01 de Agosto ou outras normas ou métodos reconhecidos e

aceites. Preferencialmente, as análises devem ser efetuadas por laboratórios acreditados.

2. Ruído

a) Plano de campanha de controlo de atividades e de equipamentos ruidosos com base em medições "in situ".

- Caracterização, por espectro, dos níveis de pressão sonora associados às fontes identificadas e verificada, sempre que possível, a documentação de homologação dos equipamentos. A caracterização de atividades e de equipamentos ruidosos deve ser efetuada com periodicidade trimestral e de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº. 76/2002 e NP 1730-1996;
- Campanhas de monitorização do ruído ambiental, com periodicidade trimestral, com base em visitas aleatórias, caracterizando os indicadores de ruído expressos no Decreto-Lei nº. 9/2007;
- Relatórios trimestrais que reportem as situações observadas e identifiquem situações de excesso e pontos de melhoria.

b) Controlo dos níveis de ruído sobre a envolvente externa

- *Pontos de amostragem (figura em anexo)*
 - Pontos próximos do perímetro de obra, na sua envolvente periférica e preferencialmente próximo de habitações ou locais sensíveis. Assim, sugerem-se como locais de monitorização do ruído os locais identificados com R1 a R3
- *Periodicidade*
 - Previamente à entrada em obra (caracterização da situação zero);
 - Durante o decurso da obra, controlo trimestral do ruído. Preferencialmente, deverá ser efetuada uma programação coincidente com os piores cenários.
- *Técnicas e métodos de medição*
 - Os definidos nos diplomas reguladores, nomeadamente NP 1730-1996 e NP 4423-2003 ou em outras normas ou métodos reconhecidos e aceites. Os equipamentos de medição a utilizar deverão estar calibrados e os laboratórios de ensaios, preferencialmente, deverão estar acreditados.
 - Os períodos de medição devem ser escolhidos tendo em conta o tipo previsível de ruído produzido pelas atividades e o existente na envolvente da área do projeto. As medições devem ser efetuadas durante um período de tempo considerado adequado para caracterizar o nível sonoro.
 - Dos relatórios de controlo do ruído têm obrigatoriamente que constar informações sobre a equipa que realizou o levantamento e o equipamento utilizado, cópia dos certificados de calibração dos equipamentos, identificação dos locais avaliados, data, período e duração das amostragens, apresentação de resultados obtidos e enquadramento legislativo, conclusões e, se aplicável, propostas de medidas a implementar de forma a minimizar a ocorrência de ruído.

3. Resíduos

- Plano prévio de controlo de resíduos, onde conste um plano de acondicionamento e armazenamento temporário de resíduos, identificação do processo de gestão associado e do operador de resíduos, por tipologia de resíduo (código LER);
- Programa de monitorização de produção de resíduos, suportado no balanço resultante do movimento de resíduos a destinatário final e do stock de resíduos em obra (estimativa);

c) Relatório mensal, descrevendo ocorrências e processos de gestão e identificando situações de não conformidade legal e pontos de melhoria.

- Concretamente, o relatório mensal de monitorização de resíduos deverá apresentar sob a forma de tabela, no mínimo, e por tipologia de resíduo (código LER), a quantidade gerada, a quantidade estimada em armazenamento temporário, a quantidade enviada a destinatário final, o transportador do resíduo e o destinatário final.

- Complementarmente, os resultados relativos à quantidade de resíduos gerados, armazenados e enviados a destinatário, para cada código LER, deverão ser apresentados sob a forma de gráficos descrevendo as informações relativas ao mês em análise e as acumuladas.

- No relatório mensal deverão ser justificadas eventuais variações significativas registadas.

FASE DE EXPLORAÇÃO

4. Águas Subterrâneas

a) Monitorizar

- níveis freáticos

- qualidade das águas dos piezómetros

- qualidade das águas de captações de água externas à empresa.

b) Pontos de amostragem (figura em anexo)

- piezómetros existentes situados, um a montante (PM1) e dois a jusante (PJ1 e PJ2)

- pontos de captação de água externos - foram seleccionados quatro pontos de monitorização (P1, P2, P3, P4),

c) Periodicidade

- Registo dos níveis freáticos com periodicidade mensal, durante todo o período de exploração

- A monitorização ambiental da qualidade das águas subterrâneas deverá ocorrer durante todo o período de exploração, com periodicidade semestral, preferencialmente nos meses de Março e Setembro

d) Parâmetros

- Atendendo às características das operações associadas a esta fase deverão ser avaliados alguns dos parâmetros definidos no Anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 01 de Agosto. Assim, considera-se que deverão ser analisados os seguintes parâmetros: pH, Crómio total, Crómio VI, Cobre, Níquel e Hidrocarbonetos.

- Sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas no valor dos parâmetros analisados, deverá ser realizada uma análise não periódica aos seguintes parâmetros: nível freático; temperatura da água; sólidos suspensos totais; cloretos; sulfatos; hidrogenocarbonatos; catião cálcio; catião magnésio; catião potássio; catião sódio

e) Técnicas e métodos de análise

- Definidos no Decreto-Lei n.º 236/98 de 01 de Agosto ou outras normas ou métodos reconhecidos e aceites. Preferencialmente, as análises devem ser efetuadas por laboratórios acreditados.

5. Águas superficiais

a) Monitorizar

- Qualidade da água do rio Vez, a montante e a jusante do ponto de descarga da ETAR de Arcos de Valdevez



b) Pontos de amostragem (figura em anexo)

- Os pontos de recolha (Ponto I - Montante da descarga da ETAR de Arcos de Valdevez e Ponto II - Jusante da descarga da ETAR de Arcos de Valdevez) localizam-se a aproximadamente 100 m do ponto de descarga da ETAR dos Arcos de Valdevez

c) Periodicidade

- Aquando do início das obras e imediatamente antes à entrada em exploração da Ampliação da Unidade Industrial da Sarreliber (caracterização da situação de referência);

- Durante todo o período de exploração do projeto, uma amostragem no período de maior caudal, compreendido entre os meses de dezembro e fevereiro;

- Durante todo o período de exploração do projeto, uma amostragem mensal nos meses do período de menor caudal, compreendido entre os meses de junho e setembro.

d) Parâmetros

- Atendendo ao uso atual da linha de água e do solo na envolvente e às características do processo industrial desenvolvido na Sarreliber deverão ser avaliados alguns dos parâmetros definidos no Anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98 de 01 de Agosto. Assim, considera-se que deverão ser analisados os seguintes parâmetros: pH, Crómio total, Crómio VI, Cobre, Níquel.

e) Técnicas e métodos de análise

- Definidos no Decreto-Lei n.º 236/98 de 01 de Agosto ou outras normas ou métodos reconhecidos e aceites. Preferencialmente, as análises devem ser efetuadas por laboratórios acreditados.

6. Efluentes líquidos industriais

a) Monitorizar

- Efluentes industriais da Sarreliber, após tratamento na ETARI, previamente à sua descarga no coletor de águas residuais do Sub-sistema de saneamento de Arcos de Valdevez

b) Parâmetros

- O autocontrolo das descargas de águas residuais industriais deverá ser efetuado de acordo com as condições estabelecidas na autorização de descarga de águas residuais no coletor de águas residuais do Sub-Sistema de Saneamento de Arcos de Valdevez e na Licença Ambiental.

- Deverá ser estabelecido e implementado um sistema de monitorização dos efluentes industriais que permita obter:

- Estimativa dos volumes específicos mensais e anuais de descarga (m^3 de água descarregada/tonelada de produto acabado), por proveniência;
- Indicação do número de horas anual correspondente à descarga de águas residuais;
- Para cada parâmetro monitorizado a metodologia aplicada deverá permitir quantificar os valores de concentração medidos (expressos em valores médios mensais e/ou anuais) e a respetiva carga poluente (expressa em Ton ou kg/ano);
- Indicação das emissões específicas expressas em massa (ex. toneladas) por unidade de produção.

7. Consumo de água

Para a fase de exploração deverá ser estabelecido e implementado um sistema de monitorização do consumo de água.

O sistema deverá permitir a quantificação da água consumida no processo industrial, preferencialmente, por sector de atividade.

Deverá ser estabelecido um método que sintetize o consumo específico mensal de água por produto acabado

(expresso em litros de água consumida/unidade de produto produzido) e na atividade PCIP 2.6 (expresso em litros de água consumida/m² de superfície tratada/função de lavagem).

A monitorização dos caudais deverá ser efetuada com base na leitura semanal dos valores registados nos contadores totalizadores.

8. Ruído

a) Monitorizar

- As medições de ruído (período diurno, período do entardecer e período noturno)

b) Periodicidade

- Sempre que ocorram alterações na instalação, que possam ter implicações ao nível do ruído ou, se estas não tiverem lugar, com uma periodicidade máxima de 5 anos, de forma a verificar o cumprimento dos critérios de exposição máxima e de incomodidade previstos no art.º13º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

- Na sequência das avaliações efetuadas, caso se verifique ser necessária a implementação de medidas de minimização, deverá(ão) posteriormente ser efetuada(s) nova(s) caracterização(ões) de ruído, de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima.

c) Pontos de amostragem (figura em anexo)

- Para o controlo dos níveis de ruído deverão ser utilizados os mesmos locais que os propostos para a fase de construção;

- Caso se verifique a edificação de recetores sensíveis na envolvente próxima do projeto, deverão ser considerados pontos adicionais de monitorização, representativos desses mesmos alvos sensíveis.

d) Métodos de análise

- As campanhas de monitorização, as medições e a apresentação dos resultados deverão cumprir os procedimentos constantes na Norma NP 1730-1:1996, ou versão atualizada correspondente, assim como as diretrizes do IPAC, disponíveis na página da internet em www.ipac.pt, que fazem parte integrante da Circular Clientes n.º 2/2007 "Critérios de acreditação transitórios relativos a representatividade das amostragens de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007". Os equipamentos de medição a utilizar deverão estar calibrados e os laboratórios de ensaios, preferencialmente, deverão estar acreditados.

- Caso se verifique impossibilidade de parar a atividade de produção da instalação para a medição dos níveis de ruído residual, deverá o operador proceder de acordo com disposto no n.º 6 do Art.º 13, do RGR.

e) Relatórios

- Do relatório de controlo do ruído têm obrigatoriamente que constar informações sobre a equipa que realizou o levantamento e o equipamento utilizado, cópia dos certificados de calibração dos equipamentos, identificação dos locais avaliados, data, período e duração das amostragens, apresentação de resultados obtidos e enquadramento legislativo, conclusões e, se aplicável, propostas de medidas a implementar de forma a minimizar a ocorrência de ruído.

9. Resíduos

Durante a fase de exploração deverá ser garantida a recolha seletiva, o processamento, o armazenamento e a monitorização da produção dos resíduos assente, respetivamente, em:

- Plano prévio de controlo de resíduos, onde consta um plano de acondicionamento, processamento e armazenamento temporário de resíduos, identificação do processo de gestão associado e do operador de resíduos, por tipologia de resíduo (código LER);
- Programa de monitorização de produção de resíduos, suportado num balanço de resíduos, resultante do movimento de resíduos a destinatário final e do stock de resíduos em armazenamento temporário:
 - Quantidade e tipo de resíduos produzidos na instalação, segundo a classificação da Lista Europeia de Resíduos - LER (Anexo I da Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março), bem como o período de armazenamento a que o mesmo é sujeito na instalação;



- Identificação do destino dos resíduos, incluindo informação sobre a operação de valorização/eliminação a que os mesmos são sujeitos;
- Quantidade de resíduos valorizados na instalação, indicando os códigos e a operação desenvolvida.

Mensalmente, deverão ser elaborados balanços analisando e trabalhando estatisticamente a informação relativa a ocorrências e processos de gestão de resíduos. Destes balanços deverá constar uma análise gráfica da geração de resíduos, por código LER. Esta avaliação deverá considerar uma análise de resíduos gerados evolutiva e comparativa no tempo. No balanço mensal deverão ser justificadas eventuais variações significativas na geração de resíduos e identificadas situações de não conformidade legal e pontos de melhoria.

10. Qualidade do Ar

a) Monitorizar

- emissões gasosas geradas pelas fontes fixas
- deverão ser efetuadas operações de manutenção preventiva, dos equipamentos de tratamento (*scrubber 1 (FF1)*, *scrubber 2 (FF2)*, *scrubber 3 (FF5)*, *scrubber 4 (FF6)*), identificando os procedimentos técnicos a executar, bem como a periodicidade de manutenção (não superior a 4 meses)

b) Parâmetros

- O autocontrolo das emissões gasosas geradas pelas fontes fixas deverá ser efetuado de acordo com as condições estabelecidas na Licença Ambiental
- Considerando a similaridade entre as emissões geradas pelos *scrubbers 1 e 3* e pelos *scrubbers 2 e 4*, então o autocontrolo a adotar para o *scrubber 3* deverá ser igual ao autocontrolo definido na Licença Ambiental para o *scrubber 1*, e o autocontrolo a adotar para o *scrubber 4* deverá ser igual ao autocontrolo definido na Licença Ambiental para o *scrubber 2*.

c) Metodologia

- Deverá ser aplicada uma metodologia que permita obter:
 - A quantificação do número de horas de funcionamento anual de cada fonte de emissão,
 - O registo do número de horas de funcionamento e o consumo de combustível anual do gerador de emergência.
- A metodologia a definir deverá permitir quantificar, para cada parâmetro, os valores de concentração medidos, os caudais mássicos e a respetiva carga poluente (expressa em t ou kg/ano). As emissões específicas devem ser expressas em massa por unidade de produção (kg de poluente/tonelada de produto acabado).

11. Sistemas ecológicos

a) Monitorizar

- vegetação aquática
- sedimentos

b) Parâmetros

- para o controlo dos sistemas ecológicos sugere-se que seja monitorizada a bioacumulação de Crómio, Cobre e Níquel na cadeia trófica nos seguintes organismos vivos: vegetação aquática (*Apium graveolens*) e fauna aquática (*Anguilla anguilla* (enguia-europeia));
- nos sedimentos do leito do rio Vez.

c) Pontos de amostragem (figura em anexo - Planta de localização dos pontos de monitorização de águas superficiais)

- para os sedimentos do leito do rio Vez: em pontos a montante e jusante do ponto de descarga da ETAR de Arcos de Valdevez.

d) Periodicidade

- Aquando do início das obras e imediatamente antes à entrada em exploração da *Ampliação da Unidade Industrial da Sarreliber* (caracterização da situação de referência);
- Com uma periodicidade semestral, durante todo o período de exploração do projeto, preferencialmente, num dos meses do período entre dezembro e fevereiro e num dos meses do período entre junho e setembro

e) Metodologia

- Para a monitorização da bioacumulação de metais pesados na *Anguilla anguilla* (enguia-europeia) recorrer-se-á à técnica de pesca elétrica para recolha de espécimes para enviar para análise em laboratório habilitado para o efeito.

Validade da DIA:

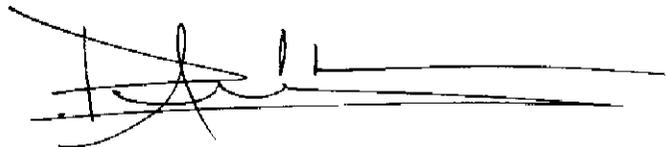
20 de setembro de 2014

Entidade de verificação da DIA:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território



Pedro Afonso de Paulo



ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p>O presente procedimento de AIA refere-se ao projeto de Ampliação da Unidade Industrial da Sarreliber, através da implantação de uma nova linha de tratamento de superfície de peças plásticas, de modo a duplicar a sua capacidade produtiva atual, no que se refere ao tratamento de superfície. Com este projeto de ampliação, não será construído nenhum novo edifício, mas apenas a reestruturação da afetação de algumas das áreas do estabelecimento, através da reconversão de edifícios e de áreas funcionais. Serão igualmente instaladas duas novas unidades de lavagem de gases provenientes da nova linha de tratamento de superfície de peças plásticas e serão ampliadas as três bacias de armazenamento de águas residuais cujas capacidades serão reforçadas.</p> <p>O Projeto e Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foram remetidos pela Direção Regional de Economia do Norte do Ministério da Economia e do Emprego para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N). A referida documentação deu entrada na CCDR-N a 14 de dezembro de 2011. Estando em falta, na documentação remetida, o exemplar do Projeto, conforme definido no ponto 3 do Artigo 2º da Portaria nº. 330/2001 de 2 de abril, o mesmo só foi rececionado nesta CCDR a 27 de dezembro de 2011, sendo esta a data de referência para o início da instrução do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).</p> <p>No dia 18 de janeiro de 2012, foram solicitados elementos adicionais ao EIA para efeitos de conformidade, ao abrigo do ponto 5 do Artigo 13º do Decreto-Lei nº. 69/2000, de 3 de maio, com a redação e republicação produzidas pelo Decreto-Lei nº. 197/2005, de 8 de novembro, originando a suspensão do prazo para a Declaração de Conformidade. Ao abrigo do ponto 6 do mesmo Artigo foi realizado o pedido de um 2º aditamento ao EIA em 24 de janeiro de 2012 e de um 3º aditamento ao EIA em 1 de fevereiro de 2012.</p> <p>Uma vez que os elementos adicionais foram rececionados a 27 de março de 2012, a Conformidade do EIA foi declarada em 17 de abril de 2012 e o prazo final do processo de AIA transitou para o dia 27 de Agosto de 2012. Em simultâneo, nessa mesma data, foram ainda solicitados alguns esclarecimentos ao proponente.</p> <p>A CA efetuou uma visita ao local no dia 14 de maio de 2012, tendo sido acompanhada por representantes do proponente e da equipa responsável pela elaboração do EIA.</p> <p>A Consulta do Público decorreu entre os dias 9 de maio e 6 de junho de 2011, num total de 21 dias úteis de consulta.</p> <p>No âmbito da presente avaliação foram solicitados pareceres à Autoridade Nacional de Proteção Civil e à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte. Foi igualmente solicitado um parecer à Câmara Municipal de Arcos de Valdevez. Contudo, uma vez que à data de emissão do presente parecer o seu contributo ainda não havia sido rececionado nesta CCDR, não foi possível considerá-lo na elaboração da proposta de DIA.</p> <p>Face às circunstâncias do projeto, a Comissão de Avaliação decidiu emitir parecer favorável condicionado ao mesmo.</p> <p><u>Resumo dos pareceres das entidades consultadas</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Autoridade Nacional de Proteção Civil: no parecer emitido, esta entidade informa que a unidade industrial se enquadra no Decreto-lei nº 254/2007 de 12 de Julho, como sendo de nível superior de perigosidade e, como tal, considera insuficiente a avaliação dos perigos e subsequentemente das medidas de
---	--

	<p>mitigação apresentadas. Assim, no seu parecer, esta entidade indica medidas de minimização adicionais que devem ser implementadas na fase de construção e de exploração, as quais foram integralmente transcritas para a presente DIA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-Norte): no parecer emitido, esta entidade refere que não são expectáveis impactes negativos significativos para a atividade agrícola e populações rurais.
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>A Consulta do Público decorreu entre os dias 9 de maio e 6 de junho de 2012, num total de 21 dias úteis de consulta.</p> <p>Durante o período de Consulta Pública não foi rececionada qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimentos relativamente ao projeto em apreço.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>O presente procedimento de AIA refere-se ao Projeto de Ampliação da Unidade Industrial da Sarreliber, através da implantação de uma nova linha de tratamento de superfície de peças plásticas, de modo a duplicar a sua capacidade produtiva atual, no que se refere ao tratamento de superfície.</p> <p>A unidade industrial da Sarreliber está inserida no Parque Empresarial de Mogueiras e localiza-se na freguesia do Souto, no concelho de Arcos de Valdevez, distrito de Viana do Castelo, NUT III-Minho-Lima e NUTII-Norte.</p> <p>A principal atividade desenvolvida pela Sarreliber consiste no revestimento, por galvanoplastia, de superfícies de componentes plásticos, normalmente designada por tratamento de superfície. Como atividade secundária, a empresa desenvolve a injeção de plásticos.</p> <p>Com este projeto de ampliação, não será construído nenhum novo edifício, mas apenas a reestruturação da afetação de algumas das áreas do estabelecimento, através da reconversão de edifícios e de áreas funcionais. Serão igualmente instaladas duas novas unidades de lavagem de gases provenientes da nova linha de tratamento de superfície de peças plásticas e serão ampliadas as três bacias de armazenamento de águas residuais cujas capacidades serão reforçadas.</p> <p>Nas diferentes fases do projeto, e face aos descritores considerados relevantes, salienta-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Geologia, Geomorfologia, Recursos Minerais e Sismicidade: o EIA não identifica impactes para estes fatores ambientais, na fase de construção, uma vez que esta consiste, fundamentalmente, na instalação de uma linha de tratamento de superfície no interior de uma nave industrial já existente e na reconversão de áreas de apoio para outras funcionalidades. Para a fase de exploração, que decorre, essencialmente, do normal funcionamento do empreendimento, o EIA também não identifica impactes ambientais. O EIA não propõe medidas de minimização, uma vez que não foram identificados impactes nas diferentes fases de implementação do projeto. - Recursos Hídricos: na fase de construção, os impactes sobre a hidrogeologia e as águas subterrâneas estarão associados a situações de derrames acidentais. O EIA considera o impacte negativo, temporário, improvável, reversível, pouco significativo e local. Na fase de exploração, o estudo identifica o impacte decorrente do derrame acidental de substâncias utilizadas no processo produtivo. Contudo, segundo o EIA, a probabilidade de ocorrência é diminuta e as adequadas medidas de prevenção e controlo, diminuirão o risco. Assim, considera-se o impacte negativo, temporário, improvável, reversível, significativo e local. Um outro impacte identificado prende-se com a alteração da qualidade da água em consequência da utilização de substâncias poluentes.



O EIA refere que as linhas de tratamento de superfície estarão dotadas de bacias de retenção de derrames, devidamente impermeabilizadas. A ETARI estará igualmente dotada de idêntico sistema de proteção ambiental e serão criados armazéns específicos para produtos químicos e resíduos perigosos, igualmente dotados de capacidades de retenção de eventuais derrames. Assim, considera-se este impacto negativo, temporário, improvável, reversível, significativo e local. Como medida de minimização refere-se o controlo do processo industrial e a monitorização continuada da qualidade da água subterrânea. Quanto aos Recursos hídricos superficiais, o estudo admite a probabilidade de ocorrência de derrames acidentais de óleos, combustíveis ou produtos químicos, podendo ganhar relevância consoante a gravidade do derrame e das características do produto derramado. Como medida de minimização, o EIA refere que o estabelecimento industrial está dotado de uma rede de drenagem pluvial interna equipada com um obturador que, uma vez acionado impede que as águas da rede pluvial interna sejam descarregadas na rede pluvial pública. A rede pluvial interna está dotada de equipamentos de separação dos hidrocarbonetos, que irão reter estes poluentes. Na fase de exploração, poderá ocorrer a alteração da qualidade da linha de água em resultado da descarga de efluentes industriais no Subsistema de Saneamento e Tratamento de Efluentes de Arcos de Valdevez. Em resultado do processo industrial, são gerados efluentes líquidos industriais cujos principais poluentes são metais pesados (níquel, cobre e cromo) que, sob determinadas condições e em certas quantidades, poderão levar à alteração das características físico-químicas das águas superficiais onde é efetuada a descarga. Com a ampliação da unidade, estima-se que a produção anual em área de superfície tratada duplique e, por consequência, o efluente a descarregar pela Sarreliber duplicará igualmente. No sentido de dar resposta ao incremento de caudal e carga poluente do efluente, será efetuada uma ampliação e um melhoramento do funcionário da ETARI com o objetivo de minorar o impacto ambiental decorrente da atividade. Por outro lado a incorporação de novos banhos com cromo trivalente (em detrimento do cromo hexavalente), irá contribuir para uma redução da carga deste poluente e para uma melhoria do desempenho ambiental da empresa. O Plano de monitorização preconizado no EIA, que abrange o controlo das águas subterrâneas, controlo das águas superficiais e controlo dos efluentes líquidos reforça os requisitos de controlo estabelecidos na Licença Ambiental emitida. A ARH-Norte emite parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas preconizadas no EIA e de outras adicionais que foram transcritas para a presente DIA.

- Sistemas Ecológicos: atendendo às características da unidade fabril e da ampliação/duplicação da capacidade de produção agora em causa, os principais impactos sobre os sistemas ecológicos são, naturalmente, os que se prendem com os efluentes líquidos gerados, com as emissões gasosas e com os resíduos perigosos. Tendo em conta que os valores naturais mais significativos, localizados na envolvente alargada, estão relacionados com a presença dos rios Vez e Lima --os habitats aquáticos e ripícolas e a fauna aquática--, facilmente se conclui que o correto tratamento e encaminhamento dos efluentes e resíduos industriais, que contêm metais pesados, são condições essenciais para minimizar os potenciais impactos decorrentes da atividade industrial. O plano de monitorização proposto para os sistemas ecológicos é adequado, integrando o controlo da qualidade das águas, dos sedimentos, da vegetação aquática e da fauna aquática (utilizando a Enguia, enquanto espécie apropriada para avaliar eventuais efeitos de bioacumulação de poluentes na cadeia trófica), com um ponto de recolha no rio Vez a montante da ETAR e um outro cerca de 100m a jusante da descarga. A interpretação dos resultados da monitorização deverá ser

efetuada com base nos relatórios semestrais a produzir, e ter as devidas consequências em termos da operação da unidade industrial, podendo vir a revelar-se necessário reforçar alguns dos sistemas de tratamento e controlo de efluentes preconizado.

- **Qualidade do Ar:** na fase de construção os impactes devem-se essencialmente à circulação de maquinaria e de veículos. O aumento temporário de tráfego de veículos pesados no local de implantação do empreendimento, contribuirá para um aumento das emissões de poluentes típicos destas fontes. O tráfego afeto à construção do empreendimento será insignificante, quando comparado com o tráfego existente. Assim, o impacte na fase de construção é considerado negativo, temporário, provável, reversível, não significativo e local. São propostas medidas para minimizar o impacte das emissões de poluentes atmosféricos geradas pelo tráfego. De forma a caracterizar e avaliar os impactes para a fase de exploração, foi realizado um estudo recorrendo a modelos numéricos aplicáveis às situações em análise, para um ano de dados meteorológicos de referência. O cenário ambientalmente mais favorável, quer na situação atual, quer na situação futura (assumindo neste caso um cenário conservador em que as concentrações de Crómio hexavalente nas emissões futuras dos lavadores 3 e 4 são de 200% face às concentrações atuais do lavadores 1 e 2), ocorre para uma correção estrutural das chaminés, com correção para 20 metros e redução do diâmetro dos lavadores 3 e 4 para 1,5 metros. Esta situação foi assumida no projeto de ampliação da unidade Industrial de modo a reduzir o impacte ambiental, sendo por isso o cenário que é considerado nesta avaliação ambiental. O risco com maior probabilidade de ocorrência, associado a concentrações de Crómio VI em ar ambiente superiores a 2.5 ng.m^{-3} só é ultrapassado em 0.2 Km^2 na Situação futura e com a aplicação do fator mais conservativo aos resultados. O impacte na fase de exploração é considerado como negativo, permanente, provável, reversível pouco significativo e local. Na fase de exploração, o projeto de execução prevê a instalação de um sistema de tratamento de emissões gasosas que garante o cumprimento com o disposto na regulamentação que estabelece os valores limite de descarga de emissões gasosas. No âmbito do estudo desenvolvido de dispersão de poluentes, o qual apresenta a análise relativa à avaliação do impacte local decorrente da exploração da fábrica antes e após ampliação pretendida, bem como a determinação das alturas da unidade industrial, foram definidas medidas de minimização de impactes. Para as fontes atualmente existentes será cumprido o plano de monitorização estabelecido na Licença Ambiental n.º319/2009, que serviu de base para estabelecer o plano de monitorização das duas novas fontes fixas, os lavadores de gases 3 e 4, uma vez que correspondem aos mesmos processos dos lavadores de gases 1 e 2 respetivamente.
- **Ruído:** na fase de construção, os impactes ambientais são caracterizados, em cada local, pela sua delimitação temporal, uma vez que nem todas as operações empregam equipamento e maquinaria ruidosa e apenas ocuparão uma fração do tempo total da fase de construção. Os impactes esperados nesta fase serão negativos, temporários, reversíveis, não significativos e de dimensão espacial local. Na fase de exploração, o ruído de tráfego tem um carácter permanente. Na caracterização dos impactes na fase de exploração, foram contabilizados os diversos fatores operacionais determinantes do ruído (como o padrão de carga/descarga e os equipamentos-tipo a colocar na envolvente exterior), e tiveram-se em conta ruídos típicos da utilização, nomeadamente os resultantes dos equipamentos eletromecânicos. Os impactes identificados são de natureza negativa, de duração permanente, com probabilidade de ocorrência, reversível, pouco significativo e de dimensão espacial local. Foram apresentadas medidas de mitigação para a fase de construção e para a fase de exploração, de forma a



reduzir os impactes decorrentes de emissões sonoras provocadas pelo funcionamento de equipamentos e pelo acréscimo de circulação de veículos. Foi proposto um plano de monitorização ambiental de controlo do ruído, com uma periodicidade trimestral na fase de construção e, na fase de exploração, com uma periodicidade de 5 anos ou sempre que ocorram alterações na instalação, que possam ter implicações ao nível do ruído, sempre de forma a verificar o cumprimento da legislação vigente.

- Prevenção de Acidentes Graves: a tipologia de cenários de libertação de substâncias perigosas associados ao projeto de alteração do estabelecimento é semelhante à do estabelecimento atual. As principais diferenças são relativas à quantidade de trióxido de crómio envolvida no cenário de incêndio no armazém, que duplica, à frequência associada à rutura das cubas, que também duplica e ao aumento do número de operações de abastecimento e movimentação de carga (de 175 para 200/ano). Estas diferenças não vêm alterar as categorias de risco relativas aos cenários de libertação de substâncias perigosas:

- Risco «Aceitável», nos cenários de derrame de ácido crómico no exterior por rutura de um tambor com 25 kg, com possibilidade de contaminação de águas pluviais por arraste de águas da chuva.
- Risco «A reduzir», nos cenários de contaminação da rede de águas pluviais com trióxido de crómio, por águas de combate a incêndio no armazém não contidas pelas medidas de contenção existentes, nomeadamente o piso rebaixado e impermeabilizado do novo armazém de produtos químicos, que tem uma capacidade de retenção de cerca de 80 m³.
- Risco «Aceitável», nos cenários associados à libertação de substâncias perigosas nas linhas de tratamento, que assumem uma falha na impermeabilização do edifício. De acordo com o proponente, à semelhança do que acontece na linha de tratamento existente, a área ocupada pela futura linha de tratamento será limitada por 3 bacias de retenção, com volumes de 61 m³, 62 m³, e 83 m³.

Assim, considera-se que o projeto em apreço não se traduzirá num aumento significativo do risco de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas inerente ao estabelecimento.

No entanto, e dada a classificação do risco de contaminação da rede de águas pluviais com trióxido de crómio, por águas de combate a incêndio no armazém, como risco «a reduzir», e dada a gravidade das consequências associadas, julga-se pertinente estudar a forma de redução do risco associado, suscitando uma avaliação da eficácia das medidas de contenção existentes para este cenário e da necessidade de ligação da rede de águas pluviais às bacias de tempestade da ETARI. Este aspeto é relevante para a avaliação das medidas previstas no estabelecimento para fazer face a um acidente grave envolvendo substâncias perigosas, a efetuar em sede da apreciação do relatório de segurança do estabelecimento.

- Socio economia: na fase de construção, salientam-se do EIA os impactes decorrentes do aumento de níveis de incomodidade resultantes das obras, designadamente, pelos veículos, máquinas e equipamentos, bem como a movimentação e transporte de materiais e equipamentos. Na fase de exploração, o EIA refere como impactes negativos, o aumento de ruído devido ao acréscimo de tráfego de veículos que acedem aos edifícios da instalação industrial. Contudo, também são referidos os decorrentes de ações da fase de exploração. Os acessos ao empreendimento irão efetuar-se pela nova via que, decorrente da intervenção de alteração do loteamento do parque empresarial

efetuada pela Câmara Municipal, veio substituir o anterior acesso. É referido, que os acréscimos de ruído são reduzidos junto aos pontos de monitorização devido à elevada distância ao empreendimento e o ruído gerado pelo acréscimo de veículos não é muito significativo. Como impactes positivos o EIA refere o aumento dos postos de trabalho, pois com a implementação deste projeto, a Sarreliber criará 160 novos postos de trabalho, com vínculo laboral, passando assim a um total de colaboradores de 524, distribuídos por 5 turnos e o impacte positivo da dinamização económica a nível local, regional e nacional, contribuindo, assim, para a melhoria da posição competitiva no mercado internacional. De modo a minimizar os impactes negativos identificados, são apresentadas medidas para a fase de construção e para a fase de exploração.

– Uso do solo e Ordenamento do Território: para a fase de construção, o EIA não identificou impactes sobre o presente descritor, em virtude de toda a edificação da unidade industrial já se encontrar construída, não contemplando este Estudo, a construção de uma nova edificação, mas sim a instalação de uma linha de tratamento de superfície no interior deste estabelecimento e a reconversão de algumas áreas para outras funcionalidades. Para a fase de exploração foram considerados os seguintes impactes ambientais para este descritor:

- Dinamização da área empresarial e desenvolvimento local - sendo o impacte positivo, permanente, certo, reversível, pouco significativo e regional, em virtude do projeto reunir condições para constituir uma mais-valia significativa, constituindo-se como um incentivo importante à dinamização da área;
- Ordenamento do Território e do Parque Empresarial de Mogueiras - sendo este impacte negativo, permanente, certo, irreversível, pouco significativo e local, em virtude do seu enquadramento em estabelecimento como de nível superior de perigosidade. Assim, refere o EIA que o estudo de compatibilidade de localização que foi efetuado não determinou a imposição de distâncias de segurança. Também refere que a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, na apreciação de novos pedidos de licenciamento das operações urbanísticas na envolvente, deverá atender à circunstância da existência deste estabelecimento. Como medida de minimização para a fase de construção, o estudo refere que a concretização do projeto não deverá condicionar a utilização coletiva dos espaços comuns do parque empresarial, nem a laboração de outras unidades industriais instaladas. Para a fase de exploração, menciona que deverá ser assegurada a manutenção adequada das áreas verdes e árvores (regas, podas e adubações), com especial atenção nas zonas de contributo mais significativo para amenização da implantação.

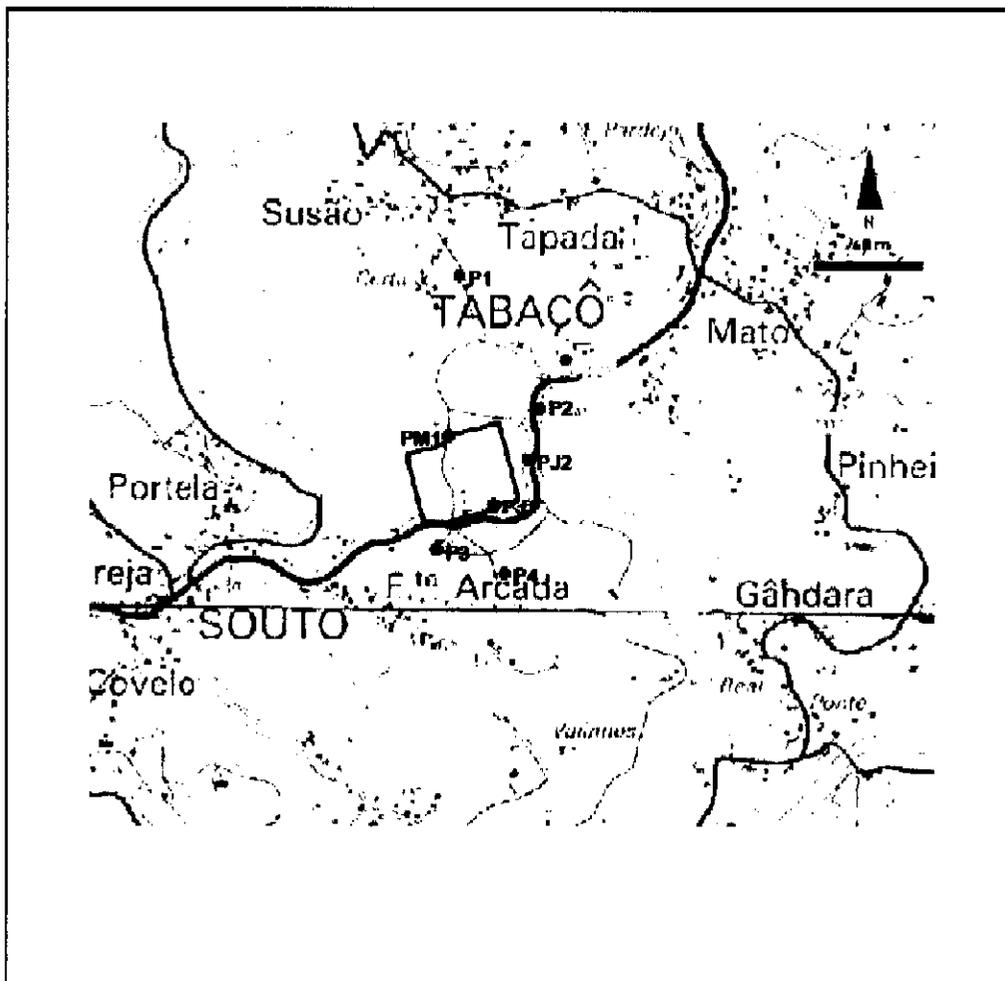
– Resíduos: foi descrita a situação de referência e a situação futura, mencionando o enquadramento legal, os tipos de resíduos produzidos e respetivas quantidades, tipo de acondicionamento, destino final, sendo de evidenciar a elevada percentagem de resíduos perigosos, pelo que devem ser tidos cuidados específicos para estes resíduos, nomeadamente no armazenamento e encaminhamento a destino final. As práticas em uso na unidade para a gestão de resíduos não serão alteradas, sendo apenas expectável a alteração dos quantitativos na produção de alguns dos resíduos. Foram ainda identificados os resíduos gerados e classificados de acordo com a LER (Lista Europeia de Resíduos), identificadas as quantidades anuais produzidas, o operador e o destino valorização ou eliminação. Foi efetuada identificação e classificação dos impactes ambientais da produção dos resíduos nas fases de construção, exploração e desativação. Na fase de construção, os resíduos resultantes da atividade de execução do projeto, induzirão um impacte negativo, temporário,



certo, reversível, pouco significativo e local. Na mesma fase, prevê-se que o derrame de resíduos resultantes de acidente no transporte origine um impacto negativo, temporário, improvável, reversível, pouco significativo e regional. Na fase de exploração, foram considerados os seguintes impactos: ocorrência de resíduos industriais perigosos (impacte negativo, permanente, certo, reversível, significativo e nacional); ocorrência de resíduos industriais não perigosos (impacte negativo, permanente, certo, reversível e pouco significativo); derrame de resíduos durante a operação de transporte (negativo, temporário, improvável, reversível, significativo e local). Para a fase de desativação, foi considerado o impacto decorrente dos resíduos de desmantelamento de equipamentos, como negativo, temporário, certo, reversível, significativo e nacional. Foram descritas medidas de mitigação de diferente âmbito, umas de carácter geral, outras de aplicação nos locais de produção. Foi previsto um Plano de Monitorização para o descritor resíduos para as fases de construção e de exploração.

- **Património:** foi considerado como estando na área de incidência indireta apenas o Castro do Monte de Nossa Senhora do Carmo - localiza-se a 800m da área em estudo, sendo a sua relação de enquadramento visual. Na área de incidência direta, não foram identificados elementos patrimoniais. Foi considerado como impacte negativo, temporário, certo e reversível, pouco significativo sobre a paisagem a partir da Capela de Nossa Senhora do Carmo, a implantação do estaleiro de obra. O próprio projeto de ampliação daquela unidade industrial e os impactos daí decorrentes tiveram uma avaliação negativa, permanente, certo e reversível, pouco significativo, local. Não se considera necessária a implementação de qualquer medida de minimização de carácter arqueológico tendo em conta tratar-se de uma área já fortemente intervencionada, com alteração da topografia. A área ainda não intervencionada não está incluída neste projeto pelo que não se justifica apresentar medidas para aquela zona. Na fase de exploração, é recomendado um especial cuidado no enquadramento paisagístico, nomeadamente com os arranjos exteriores a serem implementados, garantindo uma qualidade de paisagem que não desvalorize o enquadramento àquele elemento patrimonial.
- **Licenciamento Ambiental:** no que se refere ao preconizado no Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto (Diploma PCIP), verificou-se que o funcionamento da instalação prevê a implementação de Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), genéricas e específicas, e a capacidade de atingir níveis de emissão que se encontram de acordo com Valores de Emissão Associados às MTD preconizadas no Documento de Referência sectorial aplicável à instalação, *Reference Document on Best Available Techniques for the Surface Treatment of Metals and Plastics* (BREF STM), Comissão Europeia, disponível para consulta em <http://eippcb.jrc.ec.europa.eu/>, Deverá ser mantido um acompanhamento contínuo dos avanços tecnológicos e deverão ser efetuadas análises de custo-benefício/eficácia para as eventuais MTD não aplicáveis por questões económicas.
- **Entidade Licenciadora (DREN):** a Entidade Licenciadora considera que não existem objeções de fundo ao projeto. No parecer emitido, esta Entidade informa, no entanto, que o projeto prevê a descarga de águas residuais no Sub-sistema de Saneamento de Arcos de Valdevez e o tratamento na ETAR de Arcos de Valdevez, a qual é detentora de licença de descarga no domínio público, válida até 26 de novembro de 2012, passada pela ARH-Norte às Águas do Noroeste, S.A.. Contudo, verifica-se que a mesma se destina a águas residuais de origem urbana, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da ARH-Norte.

	<p>Em resposta ao parecer sobre a Adenda ao EIA remetida pelo proponente, a DREN informa que nada tem a referir ou objetar desde que a entidade competente que emitiu a licença de descarga no domínio hídrico concorde com os esclarecimentos prestados nessa adenda</p> <p>Assim, face ao exposto no <i>Parecer Final</i>, elaborado com base nos pareceres setoriais e nos pareceres das entidades consultadas, e tendo em consideração que os impactes mais significativos poderão ser minimizados se forem implementadas as adequadas medidas de mitigação, emite-se DIA favorável condicionada para o projeto de “Ampliação da Unidade Industrial da Sarreliber”.</p>
--	---



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORIZAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

EXTRACTO DA CARTA MILITAR DE PORTUGAL N.º 29 (PONTE DA BARCA)

ESCALA 1:25 000 (ADAPTADA)

LEGENDA:

 Localização do projecto

● Pi = 1,2,3,4 – Pontos de Monitorização de água subterrânea (poço e mina).

● Piezómetros (PM1, PJ1, PJ2).



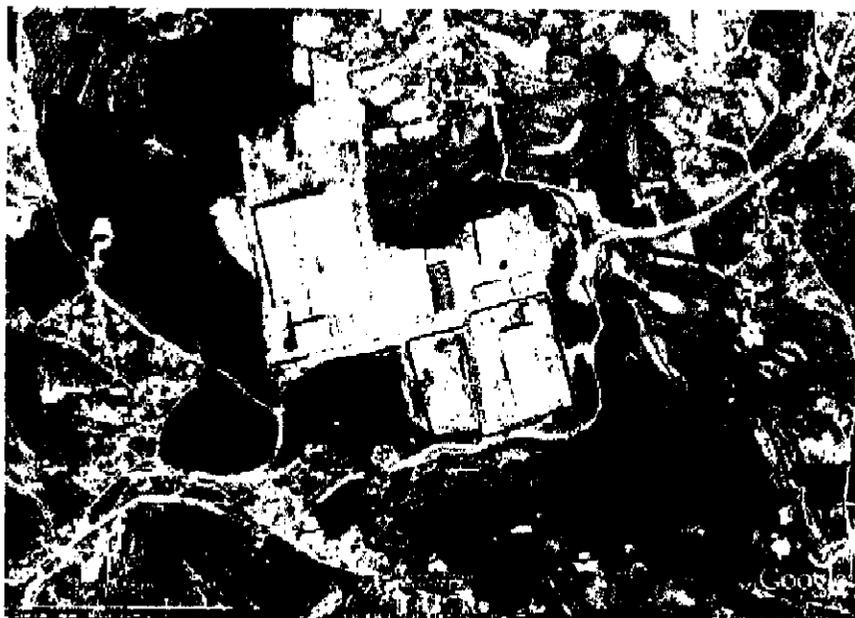
Fonte: Google Earth

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORIZAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS

Legenda:

Coordenadas

	Localização do projecto.	41°40'15.53"N; 8°26'12.13"W
	Ponto I Montante da descarga da ETAR de Aroos de Valdevez	41°40'11.67"N; 8°24'59.06"W
	Ponto II Jusante da descarga da ETAR de Aroos de Valdevez	41°40'4.10"N; 8°25'14.65"W
	Descarga da ETAR Descarga da ETAR de Aroos de Valdevez	41°40'5.49"N; 8°25'4.03"W



Fonte: Google Earth

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORIZAÇÃO DE RUÍDO

LEGENDA:

-  Localização do projecto
-  Ri = 1,2,3 Ponto de monitorização de ruído